



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 10/2023 – CME/SL

Resolução Nº 10/2023 – CME/SL

Reconhece a Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), em regime parcial, oferecida no Instituto Educacional Educart, instituição educativa da rede privada, pelo prazo de 5 (cinco) anos, até 30 de março de 2028.
Convalida as aprendizagens realizadas pelas crianças e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação contida no Processo N.º 72.265/2021 – SEMED, considerando o Parecer Nº 11/2023 – CME/SL, relatado pela Conselheira Isabella Rodrigues de Araujo Costa Caracas e aprovado por unanimidade em Sessão Plenária hoje realizada,

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), em regime parcial, oferecida no Instituto Educacional Educart, instituição educativa da rede privada, pelo prazo de 5 (cinco) anos, até 30 de março de 2028, e com validade para funcionar na Rua 13, Quadra 08, Casa 15, Bairro: Vinhais em São Luís (MA).

Art. 2º - Aprovar o Regimento Escolar (fls. 154-203), com 287 artigos, elaborado e adotado pela instituição educativa citada no artigo 1º desta Resolução.

Art. 3º - Apreciar, favoravelmente, a Proposta Pedagógica (fls. 204-319) e aprovar o Plano Curricular integrado a esta Proposta, elaborado e adotado pela instituição educativa citada no artigo 1º desta Resolução.

Art. 4º - Convalidar as aprendizagens desenvolvidas pelas crianças, no período em que a instituição educativa esteve sem o presente ato.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 10/2023 – CME/SL

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
em São Luís (MA), 30 de março de 2023.

Cons.^a Maria Joseilda Oliveira Fernandes Freitas Descovi
Presidente em exercício do CME/SL

Cons.^a Isabella Rodrigues de Araujo Costa Caracas
Relatora